PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1978-01**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 07 de Novembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 4 9 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

ma/nc

Recebi 8/11/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-2205
Caieiras - SP. CEP : 07700-000

M E N S A G E M N ° 2 8 4 9
(07 DE NOVEMBRO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Senhores Vereadores, tem a finalidade precípua de obter a autorização legislativa, nos termos do Inciso V do artigo 71 da nossa Lei Orgânica, para que possamos proceder a desapropriação do imóvel descrito no presente projeto de lei, necessário para a abertura de via de ligação, possibilitando o acesso da população até a estátua do Cristo Redentor, localizada no Morro do Cabelo Branco, neste Município de Caieiras, atendendo, dessa forma, os reclamos da população que, poderá contar com um local destinado ao turismo e lazer.

Como é sabido, a estátua do Cristo Redentor, existe há muito tempo em nosso Município, porém, por falta de acesso, as pessoas da comunidade local, são impossibilitadas de fazer visitas, quer seja de natureza religiosa, ou por opção de lazer.

No mais, trata-se de local localizado em ponto alto do Município, no qual a vista mostra a paisagem da cidade, onde é possível sentir a clima agradável e a paz do contato direto com a natureza.

Assim expondo,requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-2205
Caieiras - SP. CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3504/2001
(07 DE NOVEMBRO DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . **FAÇO SABER** , que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, que consta pertencer à **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, imóvel esse, que deverá ser utilizado para a abertura de via de ligação, possibilitando o acesso da população até a estátua do Cristo Redentor, localizada no Morro do Cabelo Branco, neste Município de Caieiras, conforme projeto elaborado no Processo Municipal nº 7036/2001.

ARTIGO 2º - O imóvel à ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se no Morro do Cabelo Branco, Município de Caieiras comarca de Franco da Rocha, estado de São Paulo.
ÁREA: 18.161,08 m²
PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M1 localizado no cruzamento da linha de divisa entre o Loteamento Jardim Marcelino, de Propriedade de Agrícola Marbre S.A (Jd. Marcelino) e a área à ser descrita, á aproximadamente 71,00m do marco nº 164 da Cia Melhoramentos de São Paulo. Do marco M1, segue em reta com rumo de 54°47'08" NW e distância de 145,27m, confrontando com o loteamento Jardim Marcelino, até o marco M2. Daí, segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 50,76m e raio igual à 54,23 metro, até o marco M3. Daí segue em reta com rumo de 71°35'23" SW e distância de 119,85m, até o marco M4. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 34,64m e raio igual à 86,00m, até o marco M5. Daí segue em reta com um rumo de 85°19'56" NW e distância de 99,44m, até o marco M6. Daí deflete à esquerda com rumo de 81°02'45" SW e segue em reta com distância de 93,25m, até o marco M7. Daí deflete à esquerda com rumo de 74°06'21" SW e segue em reta com distância de47,12m, até o marco M8. Daí deflete à esquerda com rumo de 19°42'18" SW e segue em reta com distância de 19,12m,

até o marco nº 155 da Cia Melhoramentos de São Paulo. Do marco nº 155 deflete à esquerda com rumo de 70°08'13" SE e segue em reta com distância de 45,52m, até o marco M9.Daí deflete à direita com rumo de 54°10'36" SE e segue em reta com distância de 21,87, até o marco M10. Daí deflete à direita com rumo de 35°32'35" SE e segue em reta com distância de 71,07m, até o marco M11. Daí deflete à esquerda com rumo de 69°20'33" NE e segue em reta com distância de 100,00m, até o marco M12. Daí deflete à esquerda com rumo de 20°39'27" NW e segue em reta com distância de 92,64m, até o marco M13. Daí, deflete à direita com rumo de 85°19'56" SE e segue em reta com distância de 79,91m, até o marco M14. Daí, segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 37,86m e raio igual à 94,00m, até o marco M15. Daí, segue em reta com rumo de 71°35'23" NE e distância de 119,85m, até o marco M16. Daí, segue em curva à direita com um desenvolvimento de 43,27m e raio igual à 46,23m até o marco M17. Daí segue em reta com rumo de 54°47'08" SE e distância de 132,27 até o marco M18. Daí, segue em curva á esquerda com um desenvolvimento de 15,82m, até o marco M1 início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 18.161,08 m^2. A área descrita, confronta desde o marco M2 até o marco M1, com terras da Cia Melhoramentos de São Paulo.

ARTIGO 3° - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente para a abertura de via de ligação, possibilitando o acesso da população até a estátua do Cristo Redentor, localizada no Morro do Cabelo Branco, neste Município de Caieiras, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 4°- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento previstas para o exercício de 2002, suplementas se necessário.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

. . . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Novembro de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 6/12/01
PRESIDENTE